



Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0103/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE HOME CARE (PACIENTE R.O.)

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a CLÍNICA DE ENFERMAGEM PRÓ CUIDAR EIRELI apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa da referida empresa, conforme comprova os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$12.597,00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes dos orçamentos apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

CONTRATADA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM PRÓ CUIDAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº14.528.577/0001-85.

PRAZO: 76 (setenta e seis) dias.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Deomar Jaegger nº 70, Bairro Alequis, Santo Antônio de Pádua/RJ.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado.

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº8.666/93.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento

da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a decisão exarada nos autos do processo 0000620-22.2021.8.19.0050 pela MM Juíza da 1ª Vara da Comarca de Santo Antônio de Pádua/RJ em que deferiu a medida antecipatória determinando ao Município de Santo Antônio de Pádua para disponibilizar o serviço de home care (atendimento multidisciplinar domiciliar) no prazo de 10 (dez) dias, necessário se faz a contratação por emergência pelo prazo de 76 (setenta e seis) dias, período razoável para a instauração e conclusão do certame licitatório com vistas à contratação do respectivo serviço.

Consigna-se, que os procedimentos licitatórios são necessariamente lentos decorrentes da rigidez formal que envolve o planejamento da contratação, realização da estimativa de preços, prazos legais para expedição e publicação de edital, apresentação de documentos/propostas, incidentes procedimentais como impugnações e recursos administrativos.

Santo Antônio de Pádua, 27/06/2022.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0188/2022.

OBJETO: SERVIÇO DE HOME CARE (PACIENTE A.F.S.)

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a CLÍNICA DE ENFERMAGEM PRÓ CUIDAR EIRELI apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa da referida empresa, conforme comprova os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$3.082,40.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes dos orçamentos apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

CONTRATADA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM PRÓ CUIDAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº14.528.577/0001-85.

PRAZO: 16 (dezesesseis) dias.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Major Padilha, s/nº, Distrito Monte Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado.

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, IV da Lei Federal nº8.666/93.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento

da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a decisão exarada no Ofício nºV16/2021 pela Defensoria Pública do 2º DP de Santo Antônio de Pádua/RJ em que deferiu a medida antecipatória determinando ao Município de Santo Antônio de Pádua para disponibilizar o serviço de home care (atendimento multidisciplinar domiciliar) no prazo de 10 (dez) dias, necessário se faz a contratação por emergência pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, período razoável para a instauração e conclusão do certame licitatório com vistas à contratação do respectivo serviço.

Consigna-se, que os procedimentos licitatórios são necessariamente lentos decorrentes da rigidez formal que envolve o planejamento da contratação, realização da estimativa de preços, prazos legais para expedição e publicação de edital, apresentação de documentos/propostas, incidentes procedimentais como impugnações e recursos administrativos.

Santo Antônio de Pádua, 27/06/2022.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0195/2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, conforme descrição anexada às fls. 02/06.

RAZÃO DA ESCOLHA DA FORNECEDORA: a firma PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, conforme comprovam os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$31.252,00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes do orçamento apresentam-se compatíveis com os

praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº61.198.164/0001-60.

VIGÊNCIA: conforme a data de início da cobertura contratual.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, após o aditamento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser registrada no respectivo setor da SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, e deverá ser atestada por 02(dois) servidores, que não seja o ordenador da despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 10.922, de 2021

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (vigência)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. 02/06 pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, ANTÔNIO DE PÁDUA MOTTA TEIXEIRA.

Santo Antônio de Pádua, 06/07/2022.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007/2022.

EDITAL 033/2022.

PREGÃO PRESENCIAL

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES E TOALHAS UMEDECIDAS.

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 033/2022 referente ao PREGÃO PRESENCIAL para o EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES E TOALHAS UMEDECIDAS, adjudico o objeto aos licitantes abaixo identificados e nos itens descritos, conforme relatório de apuração acostado ao processo e homologo o procedimento licitatório em epígrafe.

	EMPRESA	ITENS
1	ATUAL FARMA FARMACIA LTDA	008, 011 e 013.
2	DISTRIBUIDORA UBAENSE LTDA	001, 003, 004 e 015.
3	MED MIX DISTRIBUIDORA LTDA	007, 009 e 012.
4	M.R. HOSPITALAR LTDA	002, 010 e 014.
5	RMSA DISTRIBUIDORA LTDA	006, 016 e 017.
6	100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA	005 e 018.

Santo Antônio de Pádua, 24/06/2022.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde